ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 16/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, destinados ao atendimento da demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná/PA, durante o período de 12 (doze) meses, compreendendo: Plantão Médico Presencial – Pediatria – 12 horas diurnas; Sobreaviso Médico – Pediatria – 12 horas noturnas; e Atendimento Médico Ambulatorial Especializado em Pediatria.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a integralidade da assistência médica especializada em Pediatria no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Oriximiná/PA, especialmente no Hospital Municipal de Oriximiná – HMO e no Hospital Maternidade São Domingos Sávio – HMSDS, unidades que desempenham papel essencial na assistência à população pediátrica e neonatal do Município, bem como na manutenção da oferta de atendimento ambulatorial especializado em Pediatria.

Atualmente, os serviços médicos especializados em Pediatria, no âmbito da assistência hospitalar, vêm sendo executados por meio do Contrato nº 072/2023-FMS, celebrado no âmbito da Chamada Pública para Credenciamento nº 003/2023-FMS-CPL, contemplando a prestação de serviços nas modalidades de plantão médico presencial e sobreaviso médico. O referido contrato possui vigência até 30 de outubro de 2026, não havendo previsão de continuidade da contratação atualmente vigente, circunstância que torna necessária a adoção tempestiva das providências administrativas destinadas à realização de nova contratação, de modo a evitar qualquer descontinuidade na assistência pediátrica prestada à população.

A necessidade de contratação permanece atual e contínua, considerando que a assistência pediátrica hospitalar exige a disponibilidade de profissional médico habilitado para acompanhamento dos pacientes pediátricos internados, bem como para assistência aos recém-nascidos e demais pacientes neonatais atendidos no Hospital Maternidade São Domingos Sávio. A ausência ou insuficiência de cobertura médica especializada poderá comprometer o funcionamento regular dos serviços hospitalares, especialmente diante da necessidade de

avaliação clínica, acompanhamento da evolução dos pacientes, prescrição médica, atendimento às intercorrências e adoção das condutas assistenciais necessárias.

No modelo atualmente praticado, a assistência compreende plantão médico presencial de Pediatria com duração de 12 (doze) horas em período diurno, abrangendo o atendimento aos pacientes internados no setor de Pediatria do Hospital Municipal de Oriximiná e aos recém-nascidos e pacientes internados no hospital da Maternidade, além de serviço de sobreaviso médico de Pediatria em período noturno. Tais características constituem referência para a identificação da necessidade administrativa, devendo os quantitativos e a forma de execução da nova contratação ser dimensionados no planejamento da contratação, de acordo com a demanda assistencial efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Além da necessidade de manutenção da cobertura pediátrica hospitalar, verifica-se a necessidade de assegurar a oferta de atendimento médico ambulatorial especializado em Pediatria. Historicamente, a demanda era atendida por profissional médico pediatra integrante do quadro permanente do Município, que, durante o período em que permanecia em Oriximiná, além das atividades relacionadas à assistência hospitalar e ao sobreaviso, disponibilizava vagas para consultas ambulatoriais pediátricas, conforme o fluxo e a organização da demanda assistencial. Esses atendimentos eram realizados em estrutura ambulatorial localizada nas proximidades do Hospital Municipal de Oriximiná.

A assistência ambulatorial pediátrica anteriormente disponibilizada de forma complementar à atuação do profissional do quadro permanente não estava contemplada no objeto do contrato atualmente vigente, uma vez que a contratação decorrente do Credenciamento nº 003/2023-FMS contemplava, para a especialidade de Pediatria, os serviços de plantão presencial e sobreaviso. Dessa forma, a cobertura hospitalar contratada não se confunde com a oferta de consultas ambulatoriais, constituindo necessidades assistenciais distintas que devem ser consideradas de forma individualizada no planejamento da nova contratação.

A necessidade de inclusão do atendimento ambulatorial na nova contratação decorre da própria demanda assistencial da Rede Municipal de Saúde, considerando a importância da manutenção de oferta regular e organizada de consultas médicas especializadas em Pediatria. O atendimento ambulatorial constitui modalidade assistencial distinta da cobertura hospitalar

de plantão e sobreaviso, sendo necessário assegurar à população infantil acesso programado à avaliação, acompanhamento e orientação médica especializada, de acordo com a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A inclusão do atendimento ambulatorial na nova contratação não representa mera substituição de profissional, mas medida destinada a organizar e assegurar uma necessidade assistencial existente na Rede Municipal de Saúde. Trata-se de modalidade de atendimento complementar à assistência hospitalar e ao regime de sobreaviso, cuja oferta deve ser dimensionada de acordo com a demanda da população infantil e com a capacidade de organização da agenda assistencial pela Secretaria Municipal de Saúde. Assim, mostra-se necessário estabelecer quantitativo compatível com a demanda estimada, permitindo à Administração organizar a distribuição dos atendimentos conforme o fluxo assistencial identificado.

A contratação pretendida tem por finalidade, portanto, garantir cobertura médica especializada suficiente para atender às necessidades assistenciais pediátricas da Rede Municipal de Saúde, abrangendo tanto a assistência hospitalar e neonatal, mediante plantão presencial e sobreaviso, quanto a assistência ambulatorial especializada em Pediatria, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saúde e evitando a interrupção ou redução injustificada da oferta de atendimento médico especializado à população infantil.

Considerando a natureza da necessidade identificada e o caráter recorrente dos serviços, mostra-se necessária a realização de procedimento licitatório capaz de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e continuidade do serviço público.

A contratação será estruturada de forma parcelada em 03 (três) itens, contemplando os serviços **de** plantão médico presencial de Pediatria de 12 (doze) horas diurnas, sobreaviso médico de Pediatria de 12 (doze) horas noturnas e atendimento médico ambulatorial especializado em Pediatria, permitindo que cada serviço possua descrição, unidade de medida, quantitativo, forma de execução, fiscalização e critérios de pagamento compatíveis com suas respectivas características, além de favorecer a adequada mensuração dos serviços efetivamente executados.

Ressalta-se, ainda, que a opção pelo Pregão Eletrônico decorre da análise da necessidade atualmente identificada e da possibilidade de estabelecimento de critérios objetivos para a contratação, considerando as características e condições de execução dos serviços a serem definidas no instrumento convocatório. Não se trata de contratação baseada exclusivamente na disponibilização de profissionais, mas de prestação de serviços médicos especializados, cabendo à empresa contratada assegurar a disponibilização de profissionais devidamente habilitados, a continuidade da cobertura estabelecida, as substituições necessárias e o cumprimento das demais obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária para garantir a manutenção e a ampliação da assistência médica especializada em Pediatria no Município de Oriximiná, contemplando a assistência aos pacientes pediátricos e neonatais no âmbito hospitalar, a cobertura por sobreaviso e a oferta regular de consultas ambulatoriais pediátricas, promovendo maior integralidade e continuidade da assistência à população infantil e assegurando a adequada prestação dos serviços de saúde sob responsabilidade municipal.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARAM O ETP

A presente contratação será planejada e conduzida em observância aos princípios e às disposições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, bem como às demais normas aplicáveis à prestação de serviços médicos no âmbito da Administração Pública e do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. ÁREA REQUISITANTE

Hospital Municipal de Oriximiná e Hospital Maternidade

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos suficientes para assegurar a adequada prestação dos serviços médicos especializados em

Pediatria, garantindo qualidade, continuidade, segurança assistencial e compatibilidade com as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Oriximiná/PA.

A empresa contratada deverá possuir capacidade para executar integralmente os serviços previstos no objeto, responsabilizando-se pela disponibilização de profissionais médicos devidamente habilitados e qualificados para o exercício da Medicina e para atuação na especialidade de Pediatria, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Os profissionais médicos destinados à execução dos serviços deverão possuir formação e qualificação compatíveis com a especialidade de Pediatria, mediante comprovação de Residência Médica ou Especialização em Pediatria, além de registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM.

A exigência de qualificação específica em Pediatria justifica-se pela natureza especializada do objeto e pelas características da assistência a ser prestada, que envolve atendimento médico a pacientes pediátricos e neonatais, incluindo avaliação clínica, acompanhamento de pacientes internados, atendimento de intercorrências, prescrição médica, acompanhamento ambulatorial e adoção das condutas assistenciais compatíveis com a especialidade.

A comprovação da formação e qualificação profissional deverá ser apresentada na forma estabelecida no Termo de Referência e no instrumento convocatório, devendo a empresa contratada assegurar que todos os profissionais efetivamente designados para a execução dos serviços atendam aos requisitos de qualificação exigidos, inclusive aqueles eventualmente indicados para substituição.

A contratada deverá assegurar que os profissionais indicados para a execução dos serviços estejam regularmente habilitados durante todo o período contratual, responsabilizando-se pela manutenção das condições necessárias ao exercício profissional e pela apresentação dos documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.

5.1. Requisitos relacionados ao Plantão Médico Presencial

Para o serviço de plantão médico presencial, a contratada deverá disponibilizar médico pediatra para cumprimento da jornada de **12 (doze) horas diurnas**, conforme escala previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O profissional deverá permanecer presencialmente na unidade de saúde durante todo o período correspondente ao plantão, realizando os atendimentos médicos inerentes à assistência pediátrica hospitalar, incluindo avaliação dos pacientes, acompanhamento da evolução clínica, prescrição médica, atendimento às intercorrências e adoção das condutas necessárias dentro de suas atribuições profissionais.

A contratada deverá assegurar o cumprimento integral da escala estabelecida, providenciando substituição de profissional em situações de ausência, impedimento ou impossibilidade de comparecimento, de modo a evitar a interrupção da cobertura assistencial.

5.2. Requisitos relacionados ao Sobreaviso Médico

Para o serviço de sobreaviso médico, a contratada deverá disponibilizar médico pediatra durante o período de 12 (doze) horas noturnas, permanecendo o profissional disponível para acionamento pela unidade de saúde, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O sobreaviso deverá possuir meios de comunicação previamente definidos e aptos a permitir o acionamento do profissional pela unidade de saúde, devendo ser estabelecidos no instrumento contratual os procedimentos para registro dos acionamentos e, quando necessária, a adoção da conduta médica correspondente.

As condições de acionamento, o tempo de resposta, as hipóteses de comparecimento presencial e os respectivos mecanismos de registro deverão ser objetivamente definidos no Termo de Referência, de modo a permitir adequada fiscalização e comprovação da efetiva disponibilidade do serviço.

A contratada deverá assegurar a continuidade do sobreaviso durante os períodos estabelecidos na escala, providenciando substituição de profissional sempre que necessário.

5.3. Requisitos relacionados ao Atendimento Médico Ambulatorial

O atendimento médico ambulatorial deverá ser realizado por profissional médico especializado em Pediatria, em unidade definida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a organização da Rede Municipal de Saúde e a programação estabelecida pela Administração.

Os atendimentos deverão compreender avaliação clínica do paciente pediátrico, acompanhamento, formulação de hipóteses diagnósticas, solicitação e/ou avaliação de exames

complementares, orientação terapêutica, registro da evolução clínica e demais condutas inerentes ao atendimento médico especializado.

A programação dos atendimentos será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a demanda assistencial identificada, podendo as consultas ser distribuídas ao longo do mês ou concentradas em determinados períodos, conforme necessidade da Administração, sem vinculação obrigatória a determinado período mensal.

Para fins de planejamento, estima-se a realização de 3.600 (três mil e seiscentas) consultas ambulatoriais durante o período de 12 (doze) meses, sem que o quantitativo estimado represente obrigação de execução integral pela Administração.

O pagamento das consultas ambulatoriais deverá estar condicionado à efetiva realização dos atendimentos, devidamente registrados e comprovados, mediante documentação e mecanismos de controle definidos no Termo de Referência e posteriormente conferidos e atestados pela fiscalização contratual.

5.4. Continuidade da prestação e responsabilidade da empresa contratada

A empresa contratada será responsável pela organização e execução dos serviços objeto da contratação, devendo assegurar a disponibilidade de profissionais devidamente qualificados para o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

Caberá à empresa contratada a responsabilidade pela contratação, remuneração e demais obrigações decorrentes da relação mantida com os profissionais destinados à execução dos serviços, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legalmente aplicáveis.

A contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo, quando necessário, a substituição de profissionais, sem prejuízo da manutenção da qualificação exigida para a execução do objeto e da continuidade da assistência aos usuários.

A fiscalização exercida pela Administração terá por finalidade acompanhar e verificar a adequada execução do objeto, especialmente quanto ao cumprimento das escalas, realização dos atendimentos, períodos de sobreaviso, consultas efetivamente realizadas, registros assistenciais e demais condições estabelecidas neste instrumentos e no Termo de Referência,

não caracterizando, por si só, vínculo empregatício entre os profissionais vinculados à contratada e o Município.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas para a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela adequada gestão dos profissionais empregados na execução do objeto.

5.5. Requisitos administrativos e de execução

A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e demais obrigações que lhe sejam atribuídas em razão da contratação, não se estabelecendo vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados pela contratada e o Município.

A contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade e nos períodos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, observando integralmente as escalas e programações comunicadas pela Administração dentro das condições estabelecidas no contrato.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, sanitárias, éticas e profissionais aplicáveis à atividade médica, bem como as normas e protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas unidades onde os serviços forem prestados, desde que compatíveis com a legislação vigente.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa afetar a execução dos serviços.

5.6. Requisitos de fiscalização, medição e comprovação

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas e a efetiva prestação dos serviços.

Deverão ser adotados mecanismos capazes de comprovar a execução dos serviços, considerando a natureza específica de cada item, tais como escalas, registros de presença,

registros de atendimento, relatórios, documentos assistenciais e demais instrumentos de controle definidos pela Administração.

A medição deverá observar critérios distintos para cada modalidade contratada, considerando que o plantão presencial e o sobreaviso possuem períodos determinados de prestação ou disponibilidade, enquanto o atendimento ambulatorial será medido com base nas consultas efetivamente realizadas.

O pagamento somente será realizado após a conferência da documentação comprobatória e o respectivo atesto da fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Os requisitos estabelecidos deverão guardar relação direta com o objeto e com a necessidade administrativa identificada, evitando-se exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, foram consideradas alternativas disponíveis para a prestação dos serviços médicos especializados em Pediatria, levando-se em conta as características da demanda assistencial, a necessidade de continuidade dos serviços, a capacidade operacional da Administração e a necessidade de assegurar qualidade, regularidade e eficiência na prestação da assistência à população.

Entre as alternativas consideradas, encontra-se a execução direta dos serviços por profissionais integrantes do quadro próprio da Administração Pública. Essa possibilidade, contudo, depende da existência de profissionais efetivos em quantidade suficiente e disponíveis para atender integralmente às necessidades identificadas, inclusive quanto à cobertura hospitalar, sobreaviso e atendimento ambulatorial.

No cenário atualmente identificado, a Administração deve assegurar solução capaz de atender de forma adequada e contínua às necessidades de assistência pediátrica hospitalar, de sobreaviso e ambulatorial, considerando que a contratação hospitalar vigente possui prazo determinado e não terá continuidade e que o atendimento ambulatorial constitui necessidade

assistencial própria, cuja oferta deve ser organizada de acordo com a demanda da Rede Municipal de Saúde.

Também foi considerada a possibilidade de manutenção ou ampliação da contratação mediante instrumentos distintos do procedimento licitatório convencional. Entretanto, diante da definição prévia dos serviços, dos períodos de execução, das unidades de atendimento, dos requisitos de qualificação profissional, das formas de medição e dos critérios de pagamento, mostra-se possível estabelecer objetivamente as condições de execução do objeto e submetê-las à disputa entre potenciais fornecedores.

A análise das características da necessidade demonstra que os serviços pretendidos podem ser descritos de forma objetiva, mediante definição prévia de seus requisitos técnicos e operacionais, incluindo a jornada dos plantões, os períodos de sobreaviso, a forma de acionamento, a qualificação dos profissionais, a programação dos atendimentos ambulatoriais, as condições de substituição, os mecanismos de comprovação da execução e os critérios de medição e pagamento.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se como alternativa compatível com a necessidade identificada, permitindo a participação de empresas aptas à execução dos serviços e a seleção da proposta que atenda às especificações estabelecidas pela Administração, observados os requisitos de habilitação e qualificação previstos no instrumento convocatório.

A opção pela contratação por itens decorre da existência de diferenças objetivas entre as modalidades de serviço. O plantão médico presencial possui jornada e permanência física previamente estabelecidas; o sobreaviso caracteriza-se pela disponibilidade médica durante período determinado, com regras próprias de acionamento; e o atendimento ambulatorial possui como unidade de medida a consulta efetivamente realizada. A separação dos serviços permite que cada modalidade seja adequadamente especificada, mensurada, fiscalizada e remunerada.

A solução também permite que a Administração estabeleça mecanismos de controle compatíveis com cada modalidade, possibilitando a comprovação da efetiva prestação dos serviços e evitando pagamentos dissociados da execução contratual. No caso dos

atendimentos ambulatoriais, especificamente, a remuneração poderá estar vinculada às consultas efetivamente realizadas e devidamente atestadas.

Considerando as alternativas analisadas, a solução de contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, mediante Pregão Eletrônico, parcelada em três itens, mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada e com as características dos serviços a serem executados, devendo sua viabilidade técnica e econômica ser complementada pelas demais etapas deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto ao dimensionamento dos quantitativos e à estimativa do valor da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Rede Municipal de Saúde de Oriximiná/PA, contemplando a assistência hospitalar, o atendimento em regime de sobreaviso e a assistência médica ambulatorial especializada.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, sendo o objeto dividido em 03 (três) itens, de forma a permitir a adequada especificação, execução, medição, fiscalização e remuneração de cada modalidade de serviço.

O Item 01 compreenderá a prestação de serviços de Plantão Médico Presencial – Pediatria – 12 horas diurnas, destinados à assistência médica pediátrica no Hospital Municipal de Oriximiná – HMO e no Hospital Maternidade São Domingos Sávio – HMSDS, conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. A solução deverá assegurar a presença do profissional médico durante todo o período do plantão, para acompanhamento dos pacientes pediátricos e neonatais, avaliação clínica, prescrição, acompanhamento da evolução dos pacientes e atendimento às intercorrências assistenciais.

O Item 02 compreenderá a prestação de serviços de Sobreaviso Médico – Pediatria – 12 horas noturnas, assegurando a disponibilidade de profissional médico pediatra para acionamento pela unidade de saúde durante o período estabelecido. A execução deverá observar os meios de comunicação, procedimentos de acionamento, tempo de resposta e

demais condições definidas pela Administração, permitindo que as demandas assistenciais que necessitem de avaliação ou orientação médica sejam adequadamente atendidas.

O Item 03 compreenderá a prestação de Atendimento Médico Ambulatorial Especializado em Pediatria, destinado à realização de consultas médicas pediátricas conforme a demanda assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde. A programação dos atendimentos será organizada pela Administração, de acordo com o fluxo de pacientes e a necessidade da Rede Municipal de Saúde, podendo as consultas ser distribuídas ao longo do mês ou concentradas em determinados períodos, sem vinculação obrigatória a uma determinada quinzena.

Para fins de planejamento, estima-se a realização de 3.600 (três mil e seiscentas) consultas ambulatoriais durante o período de 12 (doze) meses, devendo a remuneração observar exclusivamente os atendimentos efetivamente realizados, devidamente registrados, comprovados e atestados pela fiscalização contratual.

A solução prevê que todos os serviços sejam executados por profissionais médicos devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM e formação e qualificação compatíveis com a especialidade de Pediatria, mediante comprovação de Residência Médica ou Especialização em Pediatria, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A empresa contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela disponibilização dos profissionais necessários ao cumprimento das escalas e programações estabelecidas pela Administração, bem como pelas substituições necessárias em situações de ausência, impedimento ou impossibilidade de atuação do profissional inicialmente designado.

A solução contempla, ainda, mecanismos de acompanhamento e fiscalização compatíveis com cada modalidade de serviço, permitindo à Administração verificar o cumprimento das escalas de plantão, a disponibilidade durante os períodos de sobreaviso e a efetiva realização das consultas ambulatoriais.

A medição e o pagamento serão realizados de acordo com a natureza de cada item, observando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato. O pagamento

estará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e ao respectivo atesto da fiscalização contratual.

A contratação deverá proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde maior capacidade de organização da assistência pediátrica, permitindo o planejamento das escalas hospitalares, a manutenção da cobertura médica durante os períodos de sobreaviso e a organização da agenda ambulatorial conforme a demanda identificada.

Dessa forma, a solução proposta busca atender de maneira integrada às necessidades de assistência médica especializada em Pediatria identificadas no Município, assegurando a continuidade da cobertura hospitalar e neonatal, a disponibilidade médica em regime de sobreaviso e a regularização da oferta de consultas ambulatoriais, mediante contratação estruturada, mensurável e passível de adequada fiscalização pela Administração.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa dos quantitativos necessários para a contratação foi realizada considerando a necessidade de manutenção da assistência médica especializada em Pediatria, a forma de execução dos serviços atualmente praticada e a necessidade de manutenção e organização da oferta de atendimento ambulatorial especializado, observando-se o período estimado de 12 (doze) meses de contratação.

Para os serviços de plantão médico presencial e sobreaviso médico, os quantitativos foram dimensionados considerando a necessidade de cobertura assistencial ao longo dos dias do período contratual, resultando na estimativa de 365 (trezentos e sessenta e cinco) plantões médicos presenciais diurnos e 365 (trezentos e sessenta e cinco) períodos de sobreaviso médico noturno, correspondentes, respectivamente, aos dias do período anual considerado para o planejamento da contratação.

Quanto ao atendimento médico ambulatorial especializado em Pediatria, foi estimado o quantitativo de 3.600 (três mil e seiscentas) consultas durante o período de 12 (doze) meses, correspondente a uma média estimativa de 300 (trezentas) consultas mensais.

Dessa forma, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, os quantitativos estimados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
01	**SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, NA MODALIDADE PLANTÕES MÉDICOS – MÉDICO PEDIATRA (com residência médica ou especialista):** Profissional para atuação em Plantão Médico presencial de pediatria com carga horário de 12 horas (diurno) que serão cumpridas da seguinte forma: 6 horas na área de internação da Maternidade (HMSDS – Hospital Maternidade São Domingos Sávio), onde ficara responsável pelo acompanhamento de todos os RNs que nascerem nas últimas 24 horas e os já internados e 6 horas no setor de pediatria do HMO – Hospital Municipal de Oriximiná na área de internação, onde ficará responsável por todos os pacientes internados ≤ 13 anos. A empresa deverá fornecer médico pediatra por 12h/dia, conforme escala e necessidade da administração, incluindo finais de semana e feriados, pelo período de 12 meses. Os gastos de permanência (alimentação, hospedagem, locomoção na cidade) e translado do profissional até o município de Oriximiná/PA, serão de responsabilidade da empresa contratada.	Plantão	365
02	**SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, NA MODALIDADE SOBREAVISO MÉDICO - SOBREAVISO MÉDICO DE PEDIATRA (com residência médica ou especialista):** A empresa deverá fornecer médicos com especialidade em pediatria para atuação em sobreaviso de pediatria, com carga horária de 12 horas (noturno) cada sobreaviso, para realização de atendimentos em sua maioria em pacientes de Neonatologia do Hospital Maternidade São Domingos Sávio e Hospital Municipal de Oriximiná, no período noturno. A empresa deverá fornecer médicos com especialidade em pediatria, por 12h/noite, na modalidade de sobreaviso, conforme escala e necessidade da administração, incluindo finais de semana e feriados, conforme escala da administração pelo período de 12 meses.	Sobreaviso	365
03	**SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA – ATENDIMENTO AMBULATORIAL PRESENCIAL.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em Pediatria, mediante realização de consultas para avaliação, diagnóstico, acompanhamento e orientação terapêutica, conforme demanda e programação da Secretaria Municipal de Saúde. Os atendimentos serão realizados por médico com residência médica ou especialização em Pediatria e registro ativo no CRM, em unidade definida pela Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 3.600 (três mil e seiscentas) consultas em 12 (doze) meses. A distribuição dos	Consulta	3.600

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
	atendimentos poderá ser ajustada ao longo do mês conforme a demanda e o planejamento da Administração. O quantitativo é estimativo, sendo o pagamento condicionado às consultas efetivamente realizadas, registradas e atestadas pelo fiscal do contrato. A contratada será responsável pela disponibilização do profissional, sua regularidade e encargos, continuidade dos atendimentos programados e despesas com alimentação, hospedagem, locomoção e translado até Oriximiná/PA.		

Os quantitativos acima constituem estimativas destinadas ao adequado planejamento da contratação e não representam, por si só, garantia de execução integral, especialmente em relação às consultas ambulatoriais, cuja realização estará condicionada à demanda efetivamente identificada e à programação da Secretaria Municipal de Saúde.

A definição dos quantitativos deverá ser considerada em conjunto com os demais elementos deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, especialmente a estimativa do valor da contratação, os critérios de medição e pagamento e a disponibilidade orçamentária, de modo a assegurar compatibilidade entre a necessidade assistencial e o dimensionamento da contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros e procedimentos aplicáveis às contratações públicas, de forma a obter valores compatíveis com os preços praticados no mercado para a prestação de serviços médicos especializados em Pediatria.

O valor estimado para contratação é de R$: 2.082.803,45 (Dois milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características do objeto e em observância ao princípio do parcelamento, a contratação será estruturada em 03 (três) itens independentes, de modo a

possibilitar a participação de maior número de empresas interessadas e ampliar a competitividade do procedimento licitatório, sem prejuízo da adequada execução dos serviços.

A divisão do objeto justifica-se pelas diferenças existentes entre as modalidades de prestação dos serviços, especialmente quanto à forma de execução, disponibilidade profissional, medição, controle e pagamento, conforme descrito a seguir:

Item 01 – Plantão Médico Presencial – Pediatria – 12 horas diurnas: corresponde à prestação de serviço médico presencial, durante período previamente estabelecido, com atuação direta do profissional nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo atendimento aos pacientes, acompanhamento da evolução clínica, prescrições, avaliação de intercorrências e demais atos assistenciais inerentes ao serviço.

Item 02 – Sobreaviso Médico – Pediatria – 12 horas noturnas: caracteriza-se pela disponibilidade do profissional médico durante período determinado, para atendimento das demandas que venham a ser acionadas conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo envolver orientação médica e, quando necessário, comparecimento presencial, observados os registros e mecanismos de controle definidos pela Administração.

Item 03 – Atendimento Médico Ambulatorial Especializado em Pediatria: compreende a realização de consultas médicas especializadas em Pediatria, com atendimento programado conforme a demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde. Sua medição ocorrerá por consulta efetivamente realizada, registrada, comprovada e atestada pela fiscalização contratual.

A separação dos itens também se mostra adequada em razão de as modalidades apresentarem unidades de medida distintas, sendo o plantão medido por período de 12 (doze) horas, o sobreaviso por período de disponibilidade de 12 (doze) horas e o atendimento ambulatorial por consulta efetivamente realizada.

O parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que os serviços, embora estejam relacionados à assistência médica especializada em Pediatria, possuem características próprias e podem ser executados de forma independente, mediante observância das condições e requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, a contratação por itens permite que cada serviço seja disputado individualmente, evitando que empresas aptas a executar apenas determinada modalidade

sejam impedidas de participar em razão da necessidade de assumir serviços de natureza diversa. Tal estrutura contribui para ampliar a competitividade e possibilita à Administração contratar cada item de acordo com a proposta mais vantajosa, observados os critérios estabelecidos no edital.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em 03 (três) itens é tecnicamente viável e administrativamente adequado, não havendo necessidade de contratação conjunta das três modalidades de serviços, devendo cada item ser objeto de disputa e julgamento individualizado, pelo critério de menor preço por item, conforme definido neste Estudo Técnico Preliminar.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com a estrutura assistencial já existente na rede municipal de saúde, especialmente com os serviços prestados no Hospital Municipal de Oriximiná – HMO e no Hospital Maternidade São Domingos Sávio – HMSDS, nos quais são desenvolvidas atividades assistenciais que demandam a atuação de profissionais médicos especializados em Pediatria.

Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados de forma integrada à rotina assistencial das unidades de saúde, observados os fluxos, protocolos, registros e demais procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Não foram identificadas, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição indispensável para a execução do objeto pretendido, uma vez que a infraestrutura física e os serviços de apoio necessários à realização dos atendimentos já integram a estrutura da rede municipal de saúde.

Eventuais contratações de medicamentos, materiais médico-hospitalares, exames, serviços de apoio diagnóstico ou outros insumos necessários ao funcionamento das unidades de saúde constituem objetos próprios da Administração e não configuram, para fins desta contratação, condição de dependência contratual entre os serviços.

Dessa forma, a contratação dos serviços médicos especializados em Pediatria poderá ser realizada de maneira autônoma, sem necessidade de vinculação ou contratação conjunta

com outros objetos, permanecendo a execução integrada à estrutura assistencial existente da Secretaria Municipal de Saúde.

12. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades de planejamento e organização da assistência à saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná/PA, tendo como finalidade assegurar a continuidade, regularidade e adequada prestação dos serviços médicos especializados em Pediatria na rede municipal de saúde.

A contratação está relacionada à necessidade de manutenção da assistência médica pediátrica nas unidades municipais, considerando a necessidade de cobertura de plantões presenciais, períodos de sobreaviso e atendimento ambulatorial especializado, de acordo com a demanda assistencial identificada pela Administração.

A previsão e a execução da despesa deverão observar os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como os demais instrumentos de planejamento aplicáveis à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde.

A contratação também deverá observar a programação anual das contratações da Administração, quando contemplada nos respectivos instrumentos de planejamento, bem como a disponibilidade orçamentária necessária à formalização da despesa.

Dessa forma, a presente contratação está inserida no planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, constituindo medida destinada à organização e continuidade da assistência pediátrica municipal, devendo sua execução observar os limites orçamentários, financeiros e administrativos estabelecidos pelos instrumentos de planejamento e pelas normas aplicáveis.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços médicos especializados em Pediatria, pretende-se assegurar a continuidade e a regularidade da assistência pediátrica na rede municipal de saúde

de Oriximiná/PA, proporcionando condições adequadas para o atendimento das demandas assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Constituem resultados pretendidos com a contratação:

a) assegurar a cobertura dos plantões médicos presenciais em Pediatria, garantindo a assistência médica necessária durante os períodos diurnos estabelecidos pela Administração;

b) assegurar a disponibilidade médica em regime de sobreaviso durante os períodos noturnos, possibilitando o atendimento das demandas que necessitem de avaliação ou intervenção médica, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) reestabelecer e ampliar a regularidade do atendimento ambulatorial especializado em Pediatria, diante da atual necessidade identificada na rede municipal, proporcionando acesso programado à consulta pediátrica;

d) garantir maior continuidade do acompanhamento clínico dos pacientes pediátricos, mediante atendimento médico especializado, avaliação, diagnóstico, acompanhamento da evolução clínica e orientação terapêutica;

e) reduzir a ocorrência de descontinuidade na assistência pediátrica, assegurando oferta regular e organizada de atendimento médico ambulatorial especializado, de acordo com a demanda assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde;

f) assegurar a disponibilidade de profissionais com qualificação compatível com a especialidade de Pediatria, mediante comprovação de Residência Médica ou Especialização em Pediatria e registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;

g) proporcionar maior organização da oferta dos atendimentos ambulatoriais, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde distribua os atendimentos ao longo do mês de acordo com a demanda assistencial identificada;

h) assegurar que os serviços sejam executados de forma regular, contínua e fiscalizável, mediante registros dos plantões, períodos de sobreaviso e consultas efetivamente realizadas;

i) promover adequada aplicação dos recursos públicos, mediante contratação de serviços com quantitativos previamente estimados, critérios objetivos de medição e pagamento condicionado à efetiva execução do objeto;

j) assegurar a continuidade da assistência pediátrica sem interrupção decorrente do encerramento do Contrato nº 072/2023-FMS, cuja vigência se encerra em 30 de outubro de 2026.

A contratação deverá, portanto, contribuir para a manutenção da assistência pediátrica hospitalar, do suporte médico em regime de sobreaviso e da oferta de consultas ambulatoriais especializadas, de forma integrada à estrutura existente da rede municipal de saúde e em conformidade com as necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências administrativas necessárias à adequada formalização e execução do objeto, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Entre as providências a serem adotadas, destacam-se:

a) conclusão da fase de planejamento da contratação, com a elaboração e aprovação dos documentos que compõem a fase preparatória, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;

b) realização da pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação, observados os parâmetros e procedimentos aplicáveis;

c) verificação da disponibilidade orçamentária necessária à contratação, conforme os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes;

d) elaboração e publicação do instrumento convocatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Pregão Eletrônico;

e) adoção das providências necessárias à realização da licitação, incluindo análise jurídica e demais atos administrativos pertinentes à fase preparatória;

f) definição dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

g) organização, pelas unidades de saúde envolvidas, dos fluxos internos necessários ao recebimento e acompanhamento dos serviços médicos contratados;

h) adoção das providências necessárias para assegurar que os ambientes e as estruturas das unidades de saúde estejam disponíveis para a execução dos atendimentos previstos no objeto.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, não são previstos impactos ambientais significativos diretamente decorrentes da contratação. Os serviços serão realizados, em sua maior parte, nas estruturas físicas das unidades de saúde integrantes da rede municipal, utilizando instalações e recursos já existentes.

A empresa contratada deverá observar, durante a execução dos serviços, a legislação ambiental vigente no Brasil, bem como as normas sanitárias e demais disposições aplicáveis às atividades desenvolvidas.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela necessidade e adequação da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo plantão médico presencial diurno, sobreaviso médico noturno e atendimento médico ambulatorial especializado.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a regularidade da assistência pediátrica na rede municipal de saúde, especialmente diante do encerramento do Contrato nº 072/2023-FMS, previsto para 30 de outubro de 2026, e da necessidade de manutenção da cobertura assistencial hospitalar e de sobreaviso, bem como da recomposição da oferta de atendimento ambulatorial especializado.

A solução proposta, mediante realização de Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, mostra-se compatível com as características do objeto, considerando que os serviços podem ser definidos de forma objetiva quanto às condições de execução, qualificação profissional, horários, forma de atendimento, medição e fiscalização.

O parcelamento do objeto em 03 (três) itens distintos mostra-se tecnicamente adequado, considerando as diferenças existentes entre as modalidades de plantão presencial, sobreaviso e atendimento ambulatorial, permitindo a disputa individualizada dos serviços e ampliando a possibilidade de participação de empresas interessadas.

Dessa forma, considerando a necessidade assistencial identificada, as características da solução proposta e os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se tecnicamente viável e adequada a contratação pretendida, devendo o procedimento prosseguir com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução da fase preparatória da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Kátia Maria Silva Mendonça
Diretora Administrativa do HMO
Decreto nº 057/2025

Marcos Tavares da Rocha
Diretor HMSDS
Portaria nº 050/2025

Oriximiná – PA, 22 de setembro de 2026.